



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



**LEI ORDINÁRIA nº 525/2.025,**

de 19 de novembro de 2.025.

## AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER CESTAS NATALINAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, **Luiz Carlos Marques**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a aquisição e concessão de cesta comemorativa às festividades do Natal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo Municipal no mês de dezembro de 2025.

**Artigo 2º** - Não serão beneficiados com tal concessão os servidores porventura afastados, com exceção dos que estiverem nessa condição por motivos de saúde.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**P M** de Paulistânia, 19 de novembro de 2.025.

**LUIZ CARLOS MARQUES**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRO:** A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 525/2.025, em fls. 15, no Livro nº 3 de Registro de Leis Ordinárias.

**P M** de Paulistânia, 19 de Novembro de 2025.

**CLAUDINEI APARECIDO BAUDUINO**  
**Procurador Jurídico Municipal**